



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ

“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”

PORTARIA N° 004/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei n° 403/2007), e de que trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

RESOLVE:

ART. 1° MARIA DO CARMO BATISTA SILVA, PORTADORA DO CPF N° 768.621.274-20, MATRICULA N°/ CÓD. SERVIDOR: 123, PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA E ESPECIALIZAÇÃO NÍVEL V CLASSE A3), LOTADA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE JURU – PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 6° EC 41/03 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003, C/C O §5° DO ART. 40, § 1°, III DA CF/88, C/C COM O ART. 58, CAPUT, § 3°, INCISO I E II E § 4°, §5°, INCISO I, E SEQUINTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 005/2022.

ART. 2° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ART. 3° REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURU/PB, 01 DE ABRIL DE 2024.


PRISCILA ALVES DE LIMA

Presidente
MAT. 1299

Priscila Alves de Lima
Presidente
Mat. 1299